



PREFEITURA MUNICIPAL
TERESÓPOLIS
acima de tudo!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aviso

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA
ME/EPP/EQUIPARADAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE HOSPEDAGEM DE CORREIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (CLOUD COMPUTING – SOFTWARE AS A SERVICE – SAAS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, ARMAZENAMENTO, FERRAMENTAS CORPORATIVAS DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO, MECANISMOS AVANÇADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, MIGRAÇÃO ASSISTIDA DAS CAIXAS POSTAIS EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MONITORAMENTO CONTÍNUO DA PLATAFORMA E GARANTIA DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE DISPONIBILIDADE CONTRATUALMENTE ESTABELECIDOS.

SECRETARIA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ORDENADOR DE DESPESAS

ANDRÉ MUNIZ PINTO

Secretário Municipal de Ciência e
Tecnologia





SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	3
2.	OBJETO	4
3.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
4.	DO AVISO:	5
5.	DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:	5
6.	DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:	7
7.	FASE DE LANCES:	8
8.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:	9
9.	DA HABILITAÇÃO:	11
10.	DA CONTRATAÇÃO:	12
11.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	13
12.	MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, GLOSAS E PENALIDADES:	14
13.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:	19
14.	DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:	20
15.	DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	20
16.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:	20
17.	DO PAGAMENTO:	20
18.	DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)	20
19.	O RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	21
20.	DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.	21
21.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	21



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE HOSPEDAGEM DE CORREIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (CLOUD COMPUTING – SOFTWARE AS A SERVICE – SAAS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, ARMAZENAMENTO, FERRAMENTAS CORPORATIVAS DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO, MECANISMOS AVANÇADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, MIGRAÇÃO ASSISTIDA DAS CAIXAS POSTAIS EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MONITORAMENTO CONTÍNUO DA PLATAFORMA E GARANTIA DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE DISPONIBILIDADE CONTRATUALMENTE ESTABELECIDOS.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

PROCESSO Nº 40.170/2026

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

1. PREÂMBULO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.369/0001-47, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL ADMISTRAÇÃO**, na Avenida Feliciano Sodré, nº 595, Várzea, Teresópolis/RJ, CEP 25.963-083, realizará Dispensa Eletrônica, conforme especificado no Anexo I do presente instrumento que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações e pelo Decreto Municipal nº 6.103 de 15 de dezembro de 2023, bem como pelas regras e disposições deste Aviso e da minuta de Contrato que o integra, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

ANEXOS DO AVISO

Integram este Aviso os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência e seus Anexos;
- II – Modelo de Declaração Unificada;
- III - Modelo de Proposta de Preços;
- IV – Preço Máximo Proposto pela Administração;
- V - Minuta do Contrato;
- VI – Documentos de Habilitação.

Elaborado por:

Daniel Bonelli Marra



2. OBJETO

2.1 O objeto da presente Dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE HOSPEDAGEM DE CORREIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (CLOUD COMPUTING – SOFTWARE AS A SERVICE – SAAS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, ARMAZENAMENTO, FERRAMENTAS CORPORATIVAS DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO, MECANISMOS AVANÇADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, MIGRAÇÃO ASSISTIDA DAS CAIXAS POSTAIS EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MONITORAMENTO CONTÍNUO DA PLATAFORMA E GARANTIA DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE DISPONIBILIDADE CONTRATUALMENTE ESTABELECIDOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. A contratação será realizada em único item conforme informações constante do Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A sessão pública da Dispensa Eletrônica será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 29 de outubro de 2026

Período de Propostas: 20 de outubro de 2026 até 29 de outubro de 2026

Horário da Fase de Lances: 10:00 horas às 16:00 horas

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusivo para ME/EPP/Equiparadas

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 10 (dez) minutos

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/>

Código da UASG: 985915

Elaborado por:

Daniel Bonelli Marra



Modo de disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço por item

3.2 A sessão pública será conduzida pela Agente de Contratação/Pregoeira: Giselle Resende de Oliveira, nomeada através da portaria GP Nº 563/2026, auxiliado pela equipe de apoio formada pelos membros Leonardo Costa Solino, Valéria Almeida da Silva e Gustavo Xavier Branco, nomeados através da portaria GP Nº 1.136 de 30 de abril de 2025.

4. DO AVISO:

4.1 O acesso ao Aviso de Dispensa estará disponível para acesso das empresas interessadas por meio eletrônico, através do site: <https://licitacao.teresopolis.rj.gov.br/>.

4.2 O acesso também poderá ser realizado através do Portal de Compras do Governo Federal, através do link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

5.1 A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

5.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s).

5.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Elaborado por:

Daniel Bonelli Marra



- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

5.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

5.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



6. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

6.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (quando for o caso).

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (quando for o caso).

6.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

6.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



6.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.9.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.9.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

6.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

6.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

7. FASE DE LANCES:

7.1 A partir das 10:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

7.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

8.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada.



8.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 Contiver vícios insanáveis.

8.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos.

8.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

8.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances de acordo com o Anexo VI deste Aviso.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal



com Aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

10.1.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

10.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4 O prazo de execução do objeto e o prazo de vigência da contratação, obedecerão aos termos e condições fixadas no Termo de Referência, parte integrante deste Aviso.

10.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://licitacao.teresopolis.rj.gov.br/>.



11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, GLOSAS E PENALIDADES:

12.1 Da medição dos níveis de serviço

A execução contratual será aferida mensalmente pela fiscalização do contrato, mediante verificação dos níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilidade da solução, atendimento e suporte técnico, segurança, integridade dos dados e cumprimento dos prazos estabelecidos.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório mensal contendo, no mínimo:

- I. percentual de disponibilidade mensal do serviço;
- II. registro das indisponibilidades ocorridas, contendo data, horário de início, horário de restabelecimento e duração;
- III. relação dos chamados de suporte abertos no período, com respectivos níveis de prioridade, horários de abertura, primeiro atendimento e solução;
- IV. registro de incidentes de segurança ocorridos no período;
- V. informações relativas à execução das rotinas de backup e, quando houver, procedimentos de restauração;
- VI. demais indicadores previstos no SLA.

A fiscalização poderá confrontar as informações apresentadas pela CONTRATADA com registros próprios, sistemas de monitoramento, logs, chamados, comunicações oficiais e outras evidências tecnicamente verificáveis.

12.2 Disponibilidade mensal

A disponibilidade mensal da solução será calculada pela seguinte fórmula:

$$D = [(TM - TI) / TM] \times 100$$

Onde:

D = disponibilidade mensal, em percentual;

TM = tempo total, em minutos, do período mensal de prestação do serviço;

TI = soma dos períodos de indisponibilidade não programada, em minutos, imputáveis à CONTRATADA.

Elaborado por:

Daniel Bonelli Marra



Não serão computados como indisponibilidade os períodos decorrentes de:

- A. manutenção programada, previamente comunicada e realizada dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência;
- B. caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, quando não relacionados a falha de infraestrutura, redundância ou contingência de responsabilidade da CONTRATADA;
- C. falhas comprovadamente decorrentes da infraestrutura sob responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE;
- D. ações ou omissões da CONTRATANTE que comprovadamente tenham provocado a indisponibilidade.

12.3 Glosa por descumprimento da disponibilidade

Quando a disponibilidade mensal ficar abaixo do SLA mínimo contratado de ****99,9%****, será aplicada adequação proporcional do pagamento mensal relativo ao serviço afetado, observadas as seguintes faixas:

DISPONIBILIDADE MENSAL APURADA	GLOSA SOBRE O VALOR MENSAL DO SERVIÇO AFETADO
Igual ou superior a 99,9%	Sem glosa
De 99,5% a 99,89%	2%
De 99,0% a 99,49%	5%
De 98,0% a 98,99%	10%
De 95,0% a 97,99%	20%
Inferior a 95,0%	30%

A glosa será calculada pela fórmula:

$$G = VM \times PG$$

Onde:

Elaborado por:

Daniel Bonelli Marra



G = valor da glosa;

VM = valor mensal correspondente ao serviço afetado;

PG = percentual de glosa correspondente à faixa de disponibilidade apurada.

A glosa mensal decorrente exclusivamente do descumprimento do SLA de disponibilidade ficará limitada a ****30% do valor mensal do serviço afetado****, sem prejuízo da apuração de eventual inexecução contratual e da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.4 Descumprimento dos níveis de suporte

Os chamados serão classificados conforme os níveis de criticidade estabelecidos no Termo de Referência. O descumprimento injustificado dos prazos máximos de atendimento ou solução estabelecidos no SLA acarretará adequação do pagamento, observados os seguintes critérios:

- A. chamado crítico: glosa de 1% do valor mensal do serviço afetado por ocorrência;
- B. chamado de alta prioridade: glosa de 0,5% por ocorrência;
- C. chamado de média prioridade: glosa de 0,25% por ocorrência.

As glosas decorrentes deste item ficam limitadas, conjuntamente, a 10% do valor mensal do serviço afetado. A reincidência sistemática, a não solução de chamados críticos ou situações que comprometam significativamente a continuidade dos serviços poderão caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme a gravidade da ocorrência.

12.5 Da implantação e migração

A implantação somente será considerada concluída após a realização e comprovação, no mínimo, dos seguintes procedimentos:

- I – Criação, configuração e disponibilização das contas contratadas;
- II – Configuração dos domínios institucionais;
- III – Configuração e validação dos mecanismos de autenticação e segurança previstos no Termo de Referência;
- IV – Configuração e validação dos registros SPF, DKIM e DMARC;
- V – Disponibilização e teste dos protocolos e meios de acesso contratados;



- VI – Validação do acesso por webmail e dispositivos compatíveis, quando previsto;
- VII – Realização da migração dos dados abrangidos pela contratação;
- VIII – Comprovação da preservação da integridade das caixas postais e dos dados migrados;
- IX – Realização de testes de envio e recebimento de mensagens internas e externas;
- X – Comprovação do funcionamento dos mecanismos de backup e recuperação;
- XI – Entrega da documentação técnica e administrativa prevista;
- XII – Correção das inconsistências identificadas durante os testes.

Concluídos os procedimentos, será realizado o recebimento provisório da implantação, mediante termo circunstanciado elaborado pela fiscalização.

A CONTRATANTE realizará os testes de conformidade e, não sendo identificadas pendências impeditivas, será realizado o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. A existência de falhas que impeçam a utilização regular da solução impedirá o recebimento definitivo até sua correção.

12.6 Do ateste mensal

O ateste mensal ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços e ao cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos. A fiscalização deverá verificar, no mínimo:

- a) Disponibilidade mensal;
- b) Funcionamento das contas e serviços contratados;
- c) Cumprimento dos níveis de suporte;
- d) Ocorrências de indisponibilidade;
- e) Incidentes de segurança;
- f) Execução das rotinas de backup;
- g) Chamados registrados e respectivos tempos de atendimento e solução;
- h) Demais obrigações mensuráveis estabelecidas no Termo de Referência.



Havendo descumprimento dos níveis de serviço, o fiscal registrará a ocorrência e calculará a adequação do pagamento correspondente antes do ateste da fatura.

12.7 Distinção entre glosa e sanção administrativa

As glosas previstas neste Aviso constituem adequação do pagamento ao nível de serviço efetivamente prestado, não possuindo natureza de sanção administrativa. A aplicação de glosa não impede a instauração de procedimento administrativo para apuração de infração contratual quando a mesma ocorrência, em razão de sua gravidade, reincidência ou consequências, puder caracterizar infração prevista na Lei nº 14.133/2021 ou no instrumento contratual.

É vedada a aplicação de dupla penalização administrativa pelo mesmo fato e fundamento, sem prejuízo da coexistência entre adequação do pagamento decorrente da qualidade ou quantidade efetivamente entregue e sanção administrativa decorrente de infração contratual, quando presentes fundamentos distintos.

12.8 Das multas administrativas

Sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas, mediante regular processo administrativo:

I – Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de implantação ou migração, calculada sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, limitada a 10%;

II – Multa por inexecução parcial: até 10% do valor correspondente à parcela ou obrigação inadimplida, considerando a gravidade e as consequências da infração;

III – Multa por inexecução total: 20% do valor da parcela contratual correspondente ao período afetado ou, quando a inexecução inviabilizar integralmente a continuidade contratual, sobre o valor contratual remanescente, observado o procedimento administrativo aplicável;

IV – O descumprimento grave das obrigações relativas à segurança da informação, proteção de dados, backup ou recuperação de dados será apurado de acordo com sua gravidade e consequências, podendo caracterizar inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

A aplicação e dosimetria das sanções observarão a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos eventualmente causados à Administração.

12.9 Procedimento para aplicação de sanções



A aplicação de sanções administrativas dependerá de regular procedimento administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável. A fiscalização deverá registrar a ocorrência e reunir os elementos comprobatórios necessários, indicando, quando cabível:

- I – Obrigação contratual descumprida;
- II – Data e duração da ocorrência;
- III – Evidências técnicas;
- IV – Impacto causado;
- V – Eventual reincidência;
- VI – Providências adotadas pela CONTRATADA;
- VII – Glosas eventualmente incidentes sobre a medição;
- VIII – Elementos necessários à avaliação da existência de infração administrativa.

A aplicação de glosa ou adequação do pagamento deverá ser previamente comunicada à CONTRATADA, assegurando-se manifestação quanto aos dados utilizados na medição antes da consolidação definitiva da fatura, sem prejuízo do procedimento específico exigido para eventual aplicação de sanção administrativa.

12.10 Limites das glosas

As glosas decorrentes do descumprimento dos indicadores de nível de serviço serão calculadas sobre o valor mensal do serviço efetivamente afetado. O conjunto das glosas decorrentes dos indicadores de SLA ficará limitado a 30% do valor mensal do serviço afetado. Quando o nível de execução for de tal forma insuficiente que comprometa a finalidade da contratação, a Administração poderá, além da adequação do pagamento, avaliar a caracterização de inexecução parcial ou total e adotar as providências previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, salvo o disposto no § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

13.2 DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO:

Elaborado por:



13.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, salvo os casos previstos na legislação vigente.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

14.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo a este Aviso.

15. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026, pertinentes à Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, segundo dados abaixo:

FICHA	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
869	3.3.90.39.00	0 1 501	Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

15.2 O valor estimado da contratação será de **R\$ 64.242,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais)**, conforme Preço Máximo Proposto pela Administração (**Anexo IV**).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO:

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Aviso.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1 A contratada compromete-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados.

18.2 Para os fins deste Aviso e seus anexos, o MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS é o CONTROLADOR, a quem competem as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais, e a CONTRATADA é a OPERADORA, que realizará o tratamento em nome do Controlador, nos limites do objeto contratado.

18.3 A CONTRATADA deverá:



- A. Tratar os dados pessoais somente para a execução do objeto contratual e conforme as instruções lícitas e documentadas do MUNICÍPIO, sendo vedado o uso para finalidade própria ou distinta;
- B. Não compartilhar, ceder ou disponibilizar dados a terceiros sem autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO, salvo por obrigação legal;
- C. Manter registro das operações de tratamento realizadas (art. 37 da LGPD);
- D. Garantir que seus empregados e prepostos com acesso aos dados estejam sujeitos a dever de confidencialidade, mesmo após o término do contrato;
- E. Adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (art. 46 da LGPD), incluindo, no mínimo, criptografia em trânsito e em repouso, controle de acesso, registro de logs e cópias de segurança;
- F. A CONTRATADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito e em até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, informando, no mínimo: a natureza dos dados afetados, os titulares envolvidos, as medidas de segurança adotadas, os riscos relacionados e as medidas de mitigação em curso.
- G. Encerrado o contrato, ou a qualquer tempo mediante solicitação do MUNICÍPIO, a CONTRATADA deverá devolver os dados em formato estruturado e interoperável e, em seguida, eliminá-los de seus sistemas e backups, emitindo declaração formal de exclusão, salvo se a conservação for exigida por lei.
- H. A CONTRATADA responderá pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados em razão do descumprimento da legislação de proteção de dados ou das instruções lícitas do MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 42 a 45 da LGPD, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso e na Lei nº 14.133/2021.

19. O RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.

20.1. O CONTRATADO deve cumprir com todos os requisitos da contratação estabelecidos no Termo de Referência (TR), principalmente os funcionais, de segurança, de disponibilidade e de suporte.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

21.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Elaborado por:



21.2.1 Republicar o presente Aviso com uma nova data.

21.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

21.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

21.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

21.3 As providências dos subitens 21.2.1 e 21.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

21.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

21.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

21.5.1 O agente de contratação poderá estabelecer prazos para que o licitante responda às convocações realizadas por meio do chat do sistema eletrônico, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante manter-se atento a todas as mensagens emitidas pela Administração. O não atendimento dentro do prazo estipulado poderá implicar na perda de oportunidades no certame, sem direito a alegação de prejuízo decorrente da ausência de resposta tempestiva

21.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

21.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



21.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso, com exceção do item 2.4 deste instrumento.

21.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Teresópolis, 19 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Daniel Bonelli Marra

Matrícula: 420322-0

De acordo:

André Muniz Pinto

Autoridade Competente

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia

Ciente:

Giselle Resende de Oliveira

Agente de Contratação/Pregoeira

Matrícula: 4.20426-1

Elaborado por:

Daniel Bonelli Marra